



Modelo Criminal

CERTIDÃO 2026.6649189.005-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - ações privativas das Varas Criminais;

II - ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - ações de Combate ao Crime organizado;

VI - ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;

VII - inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar (informação certificada somente pelo Distribuidor da Capital).

Desde VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (28/07/2006 a 28/07/2026) dele(s).

CONSTA(M)

no nome de **NILTON WILSON SALOMÃO** e CPF: 445.742.317-34, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6649189.005-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, a(s) seguinte(s) ação(ões):

Outros processos encontrados: 0012817-59.2010.8.19.0061 B Vit:Nilton Wilson Salomão Juizado Especial Adjunto CriminalCalúnia (Art. 138 - CP)30/08/2010 - Arquivamento 0002516-82.2012.8.19.0061 B Vit:Nilton Wilson Salomão Juizado Especial Adjunto CriminalFalsa Identidade (Art. 307 e Art. 308 - Cp)19/03/2012 - Arquivamento 0010620-29.2013.8.19.0061 B Autor Fato:Nilton Wilson Salomão Juizado Especial Adjunto CriminalAmeaça (Art. 147 - CP)30/11/2016 - Arquivamento 0002789-86.1997.8.19.0061 (1997.540.001858-5) B Autor:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalBusca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial08/08/2002 - Arquivamento 0002892-93.1997.8.19.0061 (1997.540.001963-8) B Réu:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalDifamação (Art. 139 - CP)05/04/2017 - Arquivamento 0000665-96.1998.8.19.0061 (1998.540.000528-6) B Diversos:Nilton Wilson Salomao (Vitima) 1º Vara CriminalBusca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial08/08/2002 - Arquivamento 0002508-96.1998.8.19.0061 (1998.540.002336-5) B Autor:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalBusca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial08/08/2002 - Arquivamento 0002509-81.1998.8.19.0061 (1998.540.002337-3) B Autor:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalBusca e Apreensão de Bens / Medidas Assecuratórias / Ação Penal ou Investigação Policial08/08/2002 - Arquivamento 0003639-09.1998.8.19.0061 (1998.540.003457-0) B Repte:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalContravenções Penais16/04/2009 - Arquivamento 0001030-82.2000.8.19.0061 (2000.061.001002-5) B Autor:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalCrimes de Imprensa (Não Recepcionados Pela C. F.) - Lei 5.250/6708/08/2002 - Arquivamento 0002630-41.2000.8.19.0061 (2000.061.002550-8) B Querelte:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalDenúncia/Queixa08/08/2002 - Arquivamento 0003973-38.2001.8.19.0061 (2001.061.003815-3) B Repte:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalCrimes de Imprensa (Não Recepcionados Pela C. F.) - Lei 5.250/6704/10/2004 - ArquivamentoObs. : Sentença Julgado Procedente o Pedido / Condenatória em 14/05/2002 0004007-13.2001.8.19.0061 (2001.061.004084-6) B Repte:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalCrimes de Imprensa (Não Recepcionados Pela C. F.) - Lei 5.250/6709/11/2009 - ArquivamentoObs. : Sentença Mista em 18/10/2001 0006241-65.2001.8.19.0061 (2001.061.006541-7) B Repte:Nilton Wilson Salomao 1º Vara CriminalCrimes de Imprensa (Não Recepcionados Pela C. F.) - Lei 5.250/6731/01/2002 - Remessa 0013940-39.2003.8.19.0061 (2003.831.004604-7) Lesado:Nilton Wilson Salomão Juizado Especial Adjunto CriminalDireito Penal18/02/2004 - ArquivamentoObs. : Sentença Extinta a Punibilidade por prescrição, decadência ou perempç em 24/11/2003

ANNA LUCIA VILLAR PORTUGAL - Matr. 9722 - AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL.

Finalidade declarada pelo requerente: Fins eleitorais Exclusivo do TRE vedada a solicitação depessoafísica - .

Emitida em 28/07/2026 16:08:16

COMARCA DE TERESÓPOLIS, 28 de julho de 2026.

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tj.jus.br/CJ/certidaojudicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



Emolumentos: Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CPF/CNPJ
01.669.171/0001-70

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.jus.br/Ce/certidaojudicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emissão ou rescisão será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrangia outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o certidão do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.